



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE
44
Municípios
NOV 20 1987
[Handwritten initials]

LEI Nº.820, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.987. NOV 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 17/11/87
As 17:40 hs.
Ass: Regine

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À GUARDA DE MARUJOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à GUARDA DE MARUJOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, entidade estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 4.431, subvenção no valor de Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados).

Parágrafo Único -- A subvenção à Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário de João Monlevade, será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art.2º.- A subvenção será realizada para aquisição de uniformes completos para a referida Guarda, devendo a entidade supramencionada prestar contas da subvenção recebida.

Art.3º.- A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
17 DE NOVEMBRO DE 1.987.

[Handwritten signature]
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 17 dias do mês de novembro de 1.987.

[Handwritten signature]
- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor Departamento de Administração